



ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 04.09.2019

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h15min, em Sessão Extraordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1000522-61.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Kennia Thais Araújo de Oliveira, Impetrado: Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre, Litis Passivo: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

2) Mandado de Segurança nº 1000787-63.2019.8.01.0900. Impetrante: Carla Nobre da Costa, Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Esporte, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

3) Mandado de Segurança nº 1000100-86.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Italo Valle Vitoriano, Impetrado: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Roberto Barros pela concessão da segurança. Votaram pela denegação da segurança os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. No mérito. Decide o Tribunal, por maioria denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Divergente o Desembargador Roberto Barros que votou pela concessão da segurança." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

4) Revisão Criminal nº 1000535-44.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Vara de Violência Doméstica e Fam. contra a Mulher. Revisionando: E. A. de S., Revisionado: M. P. do E. do A.. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Pedro Ranzi pela procedência parcial da Revisão Criminal, acompanhando a Relatora. Votaram pela procedência parcial da Revisão Criminal os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros e Laudivon Nogueira. Votou pela improcedência da Revisão Criminal o Desembargador Samoel Evangelista. Decide o Tribunal, por maioria, julgar parcialmente procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas. Divergente o Desembargador Samoel Evangelista que votou pela improcedência da Revisão Criminal." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro (Revisora) e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

5) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0009048-20.2016.8.01.0001/50000 de Rio Branco^{3ª} Vara Criminal. Embargante: Arom de Aguiar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Sales, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos Infringentes, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro (Revisora) e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

6) Inquérito Policial nº 0100608-75.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Autor: M. P. do E. do A., Indiciado: A. L. T. da C. M.. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, por maioria, declarar a incompetência da Justiça Estadual para processamento e julgamento do feito determinando a remessa dos autos à Justiça Federal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Divergente a Desembargadora Waldirene Cordeiro que votou pelo reconhecimento da competência da Justiça Estadual. Questão de ordem levantada pela Desembargadora Denise Bonfim da impossibilidade de conhecimento da cisão processual arguida pelo Ministério Público, tendo em vista a prévia declaração da incompetência da Justiça Estadual, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros e Waldirene Cordeiro. Divergente, o Desembargador Relator Laudivon Nogueira que votou pelo indeferimento da questão de ordem. Decide o Tribunal, por maioria, acolher a questão de ordem pelo não conhecimento da cisão processual, tendo em vista a prévia declaração da incompetência da Justiça Estadual, nos termos do voto da questão de ordem de autoria da Desembargadora Denise Bonfim, que lavrará o Acórdão, neste ponto." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac. Sustentação oral pelo Advogado Valdir Perazzo Leite (OAB: 2031/AC).

7) Cumprimento de sentença nº 0100414-41.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Credor: Edmilson Alves da Costa, Devedor: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento à impugnação, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

8) Agravo Interno nº 1000442-81.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Bruno Vieira de Sousa, Agravado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac. Sustentação oral pela Advogada Marina Belandi Scheffer (OAB/AC 3232).

9) Agravo nº 0700814-68.2017.8.01.0002/50001 de Cruzeiro do Sul/2ª Vara Cível. Agravante: Estado do Acre, Agravada: Francisca da Silva de Souza. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

10) Embargos de Declaração nº 1001485-92.2015.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Fatima Maria Vieira de Melo, Embargante: Dativo Francisco Silva de França, Embargante: Frank Aprígio de Figueiredo, Embargante: Francisco das Chagas Feitosa de Paiva, Embargante: Carlos Alberto Baldner, Embargante: Carlos Antonio da Costa Belarmino, Embargante: Ruy Charles Eduardo de Oliveira, Embargante: Jessélio Advincula Medeiros, Embargado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio



Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

11) Embargos de Declaração nº 1001907-62.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Adalberto Lourenço da Costa. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

12) Embargos de Declaração nº 1001937-97.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Antônio Carlos Del AGuila. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

13) Embargos de Declaração nº 1001944-89.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Ana Maria Belmont de Lima. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

14) Embargos de Declaração nº 1001997-70.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Oscar Denis da Silva. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro e Laudivon

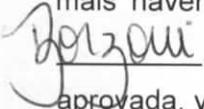


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

15) Embargos de Declaração nº 1001857-36.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Mônica de Abreu Moraes. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

16) Mandado de Segurança nº 1000101-71.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Maurício Ricardo da Silva, Impetrado: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Roberto Barros pela concessão da segurança. Votaram pela denegação da segurança os Desembargadores Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. No mérito. Decide o Tribunal, por maioria, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas. Divergente o Desembargador Roberto Barros que votou pela concessão da segurança da segurança." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra, das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h15min, do que, para constar, eu,  Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.


Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente